

# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

COMPROMISSO COM O CIDADÃO

Ofício: 73/2018  
Referência: Solicitação (faz)  
Presidência da Câmara

Ituiutaba, 21 de fevereiro de 2018.

Exmo. Senhor Prefeito,

Venho através deste, enviar cópia do Requerimento CM/10/2018, em anexo, para sua devida apreciação de autoria do ilustre vereador José Divino de Melo.

Aproveito para apresentar-lhes meus votos de máxima estima e consideração.

Atenciosamente.

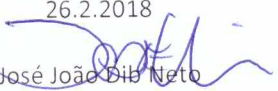
**Odeemes Braz dos Santos**  
**Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba**

A/C  
Exmo. Senhor Fued José Dib  
Prefeitura Municipal de Ituiutaba.  
**NESTA.**



Preliminarmente, dê-se vista a Procuradoria Geral do Município para se manifestar a respeito da Indicação (CM/10/2018) do Senhor Vereador José Divino de Melo, neste procedimento.

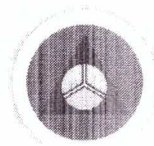
26.2.2018

  
José João Dib Neto  
Secretário de Governo

Atendendo à solicitação, informamos que os processos administrativos que versam sobre isenção estão sendo analisados desde a regulamentação da Lei 4462/2016 pelo Decreto nº. 8573/2017, cabendo a cada contribuinte acompanhar seu pedido mediante protocolo. Registramos que vários pedidos já foram apreciados, tanto pela concussão, quanto pelo indeferimento.

Atmo MG, 21.03.2018

  
Érika Moura e Silva  
Procuradora Adjunta  
OAB/MG 166.662 - Mat. 13.149



# Câmara

MUNICIPAL DE ITUIUTABA

REQUERIMENTO No \_\_\_10\_\_\_/2018

(Do Vereador José Divino de Melo)

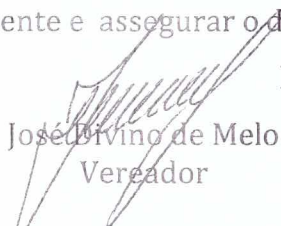
Senhor Presidente, apresento a V.Exa., nos termos do art. 246 do Regimento Interno, o presente Requerimento, a fim de que seja encaminhado expediente ao Exmo Sr. Prefeito Municipal, Fued Dib, com cópia ao Digníssimo Sr. Procurador Geral do Município, solicitando informações acerca das medidas adotadas para garantir o cumprimento da lei nº 4.462/2016 e suas alterações posteriores, por intermédio da Lei Municipal nº 4.500/2017, às quais concedem isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de doenças consideradas graves, elencadas nesta Lei, ou dependentes nesta condição, no âmbito do município de Ituiutaba.

#### JUSTIFICATIVA:

Em face da importância social da isenção do IPTU, e do constante questionamento de populares quanto à aplicabilidade do mecanismo legal que regula os casos de isenção que beneficia munícipes acometidos por doenças de natureza grave e/ou incuráveis.

Ademais, as dificuldades e a demora postas no trâmite dos processos administrativos (P.A), de concessão do benefício, têm prejudicado a manutenção econômica e a subsistência das famílias que possuem o direito, mas que por razões alheias à sua vontade não conseguem acessá-lo.

Posto isso, tendo em vista, ainda como uma das funções típicas do Poder Legislativo o acompanhamento e fiscalização do cumprimento da legislação, requer seja realizado o levantamento dos P.A, em questão, do tempo de tramitação e possíveis causas da demora em sua efetivação, bem como, as medidas necessárias para tornar a máquina administrativa mais eficiente e assegurar o direito em comento.

  
José Divino de Melo  
Vereador

Ituiutaba, 19 de fevereiro de 2018.

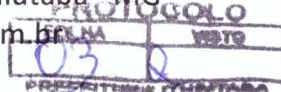
Aprovação por unanimidade

19 / 02 / 2018

  
Presidente

Gabinete do Vereador José Divino de Melo - PP

Avenida 13 c/ 22 e 24, nº 658, Sobre Loja Sala 02 – Centro, CEP: 38.300-134 - Ituiutaba - MG -  
Telefone: (34) 3261 7997 – 9976 8980 - E-mail: josedivino@camara.ituiutaba.com



A PROGERAZ P/ DUE

MANIFESTE

ITA, 05/3/18

**Alessandro Martins Oliveira**  
Procurador Geral do Município  
CPF: 999.777.966-53  
OAB/MG 108.801-Mat. 1317